



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

[www.prograd.ufsc.br](http://www.prograd.ufsc.br) / +55 (48) 3721-2994

E-mail – [prograd@contato.ufsc.br](mailto:prograd@contato.ufsc.br)

Ao DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES LUÍS TRAVASSOS- UFSC

Florianópolis, 11 de agosto de 2020.

**Resposta ao Ofício 053/2020.1/DCE, “Solicitação de afastamento da professora tutora do PET-SSO/UFSC ao CLAA”**

Em reunião ordinária do CLAA/UFSC realizada na tarde de 11 de agosto de 2020, via internet através de webconferência RNP, foi apresentado o **Ofício 053/2020.1/DCE**, onde, após discussão entre seus membros, apresenta-se resposta pontuando-se a seguir:

- O CLAA tem mantido grande atenção aos casos referentes ao PET-SSO. Desde a posse dos membros CLAA/UFSC, em 28/02/2020, o CLAA, mesmo em período de pandemia, realizou sete reuniões, onde todas apresentam temas relacionados ao PET-SSO mostrando a preocupação e dedicação deste Comitê na avaliação das solicitações relacionadas ao PET-SSO. Duas destas reuniões, uma exclusiva ao tema PET-SSO, foram diretamente com o Departamento/Coordenação do Curso de Serviço Social com a presença do presidente do CLAA e mais um membro do CLAA/Prograd.
- Os desligamentos “não a pedido” realizados no PET-SSO estão sendo analisados caso a caso, seguindo o seguinte procedimento: 1) análise do desligamento; 2) divulgação desta análise para às partes envolvidas com prazos para recursos e 3) análise de recursos (quando enviados). Todos os casos são entregues para relatores (membros do CLAA), relatos apresentados em reuniões ordinárias, discutidos e votados, assim como, evidenciados em atas. Ressalta-se aqui que, nesta fase de pandemia, alguns processos administrativos (físicos), já entregues a membros do CLAA para relatos, ficaram retidos na UFSC em função da restrição de acesso aos seus locais de trabalho mas, quando acessados, entram em pauta em nossas reuniões.
- Como forma de transparência às suas ações, o CLAA, desde início de julho deste ano, abriu o site [claa.paginas.ufsc.br](http://claa.paginas.ufsc.br) onde apresenta, entre outros, todas as atas de reuniões deste comitê, devidamente aprovadas e assinadas pelos participantes.
- O CLAA/UFSC reforça que, todas as suas decisões e procedimentos são ancoradas às portarias MEC, regimento UFSC e leis correlatas; nunca baseadas em emoção e/ou pré-julgamentos, de quem quer que seja, independente de cargo ou função.

Concluindo, o CLAA reforça que tem analisado todas as demandas apresentadas, atendendo à preservação do contraditório, o respeito à filosofia e regulamentações do Programa de Educação Tutorial.

Desta forma, quanto a requisição de seu ofício “**Solicitação de afastamento da professora tutora do PET-SSO/UFSC ao CLAA**”, o CLAA entende que, não houve até o momento, procedimento formal instaurado contra a tutora ou requerimento acompanhado de documentação comprobatória indicando que a tutora do PET-SSO/UFSC esteja em dissonância às portarias MEC que regem o Programa PET. Inclusive, com relação à licença saúde, a Profa. Mariana Pfeifer esteve devidamente regularizada para o afastamento, documentado por Laudos Médicos Periciais dentro do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor). O afastamento para tratamento de saúde não aparece como impeditivo para a manutenção de tutoria dentro das normativas do Programa PET.

Ratificamos nosso agradecimento ao DCE pela disposição em auxiliar nos assuntos relacionados ao Programa Educacional Tutorial da UFSC e nos colocamos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Edmilson Rampazzo Klen - Presidente do CLAA/UFSC